

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: PI1103683-4 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 14/07/2011

Prioridade Unionista: -

Depositante: Universidade Federal de Minas Gerais (BRMG), Fundação de

Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG (BRMG)

Inventor: Andre Luis de Barros, Valbert Nascimento Cardoso, Monica Cristina

de Oliveira

Título: "Complexo 99m tc-hynic-bombesina (7-14) encapsulado em

lipossomas ph-sensiveis e uso "

PARECER

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas	Sim	Não
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)	х	
A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR n.º 69/2013)		х
O pedido refere-se a Sequências Biológicas		х

Comentários/Justificativas

A devolução do pedido pela ANVISA por não se enquadrar no disposto no Art. 229-C da LPI foi publicada na RPI 2476 de 19/06/18.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1-21	14110002211	14/07/11
Quadro Reivindicatório	1	14110002211	14/07/11
Desenhos	1	870200163119	30/12/20
Resumo	1	14110002211	14/07/11

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X

A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	X	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Código Documento Data de publica		

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)		
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações
Aplicação Industrial	Sim	1
	Não	
Novidade	Sim	1
	Não	
Atividade Inventiva	Sim	1
	Não	

Comentários/Justificativas

O pedido se refere ao composto 99m Tc-HYNIC-bombesina $_{(7-14)}$ encapsulado em lipossomas pH-sensíveis.

Foi publicada anteriormente uma exigência técnica a fim de que o pedido fosse adequado aos Arts. 10(VIII) e 25 da LPI (RPI 2596 de 06/10/20).

Através da petição 870200163119 de 30/12/20 o requerente apresenta um novo quadro reivindicatório, no qual a reivindicação apresentada foi reformulada de forma a cumprir integralmente a exigência exarada.

PI1103683-4

Conclusão

Desta forma, a matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação

industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em

condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo e o

código de controle que será incluído automaticamente na carta patente.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

Elielton Rezende Coelho Pesquisador/ Mat. Nº 1531553 DIRPA / CGPAT II/DIMOL

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA N°

002/11